



Hospital Vaz Monteiro
de Assistência à Infância e à Maternidade
Rua Costa Pereira, 125 – Centro – Lavras, MG
Licitações e Compras
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2011

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2011

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço e Técnica.

LICITAÇÃO REGIDA PELAS LEIS Nºs: 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

EDITAL DISPONÍVEL: (www.hospitalvazmonteiro.com.br)

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 30/08/2011

HORÁRIO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 08:30hs

HORÁRIO ABERTURA DOS ENVELOPES: 09hs

LOCAL DA REUNIÃO: Sala de reuniões situada à rua Dra. Dâmina Zackia nº 125 em anexo ao Hospital Vaz Monteiro, centro, Lavras-MG.

O Hospital Vaz Monteiro de Assistência à Infância e à Maternidade, com endereço à Rua Costa Pereira, nº 125, Centro em Lavras, MG, inscrito no CNPJ sob nº 22.073.781/0001-71 através de sua Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local acima indicados, reunir-se-á a fim de receber, simultaneamente, documentação e proposta de preços, em conformidade com os termos deste Edital e seus Anexos.

CAPITULO I - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Tomada de Preços a aquisição de equipamentos e utensílios hospitalares Conforme Especificações Técnicas contidas no “Anexo I” do presente Edital, o qual estará disponível no site do Hospital Vaz Monteiro (www.hospitalvazmonteiro.com.br)

CAPITULO II - DOS LICITANTES

2.1. Somente poderão apresentar propostas as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam as condições deste edital e anexos, que se cadastrarem junto ao Hospital Vaz Monteiro, **com antecedência mínima de 3 (três) dias** da data de recebimento dos envelopes.

2.2. Não poderão participar da licitação consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas temporariamente pelo Hospital Vaz Monteiro.

2.3. Também não poderão participar da licitação empresas em atraso no cumprimento de obrigação assumida com o HVM, até o seu efetivo cumprimento.

CAPÍTULO III - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1 Até o dia, hora e local fixados no preâmbulo deste edital, cada licitante deverá apresentar à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, simultaneamente, sua documentação e proposta de preços, em envelopes separados e fechados, contendo, respectivamente, em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da Firma ou Razão Social, os seguintes dizeres:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO HOSPITAL VAZ MONTEIRO – LAVRAS – MG
“NOME DO PROPONENTE”

TOMADA DE PREÇO – EDITAL Nº 002/2011

ENVELOPE A – DOCUMENTAÇÃO



Hospital Vaz Monteiro
de Assistência à Infância e à Maternidade
Rua Costa Pereira, 125 – Centro – Lavras, MG
Licitações e Compras
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2011

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2011

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO HOSPITAL VAZ MONTEIRO – LAVRAS – MG
“NOME DO PROPONENTE”
TOMADA DE PREÇO – EDITAL Nº 002/2011
ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇO

3.2 Após o Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO ter declarado encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito.

3.3 Recebidos os envelopes “Documentação” e “Proposta de Preços” e, uma vez iniciada a abertura dos mesmos, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final do processo licitatório.

3.4 Após a fase de habilitação, não cabe desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

CAPÍTULO IV - DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 O envelope nº 01, relativo à documentação, deverá conter, em plena validade, os seguintes documentos:

- a) a) **Certificado de Registro Cadastral de Habilitação de firmas - CRC**, expedido pelo Hospital Vaz Monteiro de Assistência à Infância e à Maternidade;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, somente para os tributos relativos à atividade licitada;
- c) Certificado de regularidade do FGTS, expedido pela CEF;
- d) Certidão Negativa de Débitos (CND), para com a Previdência Social, expedida pelo INSS para contratar com o Poder Público;
- e) Prova de inscrição ou registro da empresa na ANVISA .
- f) ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA ou certidão(ões), que comprove(m) ter a empresa, fornecido para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, **equipamentos com as características similares do objeto licitado descritos no Anexo I e que tenha atendido o contratante de forma satisfatória.**
- g) Procuração, pública ou particular, passada pela licitante, assinada por quem de direito, outorgando ao seu representante poderes para tomar as decisões que julgar necessárias, durante a licitação, sendo necessário o reconhecimento de firma no caso de procuração particular, juntamente com a comprovação da condição do outorgante;

4.2 A falta do documento previsto no sub-item 4.1, “g”, não inabilita a licitante, ficando, porém, impedido o representante não credenciado de qualquer interferência no processo licitatório, em nome da representada, até a obtenção desse documento.

4.3 Os documentos necessários para esta licitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, pela internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.



Hospital Vaz Monteiro
de Assistência à Infância e à Maternidade
Rua Costa Pereira, 125 – Centro – Lavras, MG
Licitações e Compras
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2011

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2011

4.4 Na falta do documento previsto no item 4.1, alínea “a”, é facultado à licitante apresentar os seguintes documentos, em conformidade com o que estabelece o art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Cédula de Identidade e Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) prova de inscrição no CNPJ;
- f) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

CAPÍTULO V - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas de preços serão apresentadas no segundo envelope, e deverão estar datilografadas ou digitadas, datadas, rubricadas e assinadas pelo representante legal da licitante, sem rasuras ou entrelinhas, e deverão conter:

- 5.1 – CNPJ e Razão Social da firma;
- 5.2 – Descrição mencionando de forma clara e sucinta, o objeto e suas características, ou seja as especificações técnicas do equipamento, preços unitário e total ofertados em moeda nacional, com duas casas decimais, conforme relação de material constante do ‘Anexo I’ do presente Edital;
- 5.3 – Marca do produto;
- 5.4 – Procedência do equipamento cotado;
- 5.5 – Indicação do prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação, **quando for o caso**, que deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a partir da entrega dos mesmos neste Hospital;
- 5.6 – Prazo de validade da proposta mínimo de trinta (trinta) dias corridos, a contar da abertura da licitação;
- 5.7 – Declaração de que a proposta ora apresentada não sofrerá qualquer reajuste até a data do adimplemento do objeto;
- 5.8 – Outros esclarecimentos, se conveniente;

OBSERVAÇÕES:

- a) O desatendimento a alguma das exigências descritas neste item, se meramente formal, desde que preservados a competitividade do certame, o sigilo das propostas e o interesse do hospital, poderá ser relevada, em ato fundamentado da Comissão de Licitação, ouvida a Assessoria Jurídica, com a aquiescência expressa ou tácita dos demais licitantes;



Hospital Vaz Monteiro
de Assistência à Infância e à Maternidade
Rua Costa Pereira, 125 – Centro – Lavras, MG
Licitações e Compras
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2011

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2011

b) Os preços ofertados na proposta deverão ser compatíveis com as práticas de mercado, sob pena de desclassificação.

CAPÍTULO VI - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

6.1 Abertos os envelopes “Documentação”, a Comissão de Licitação poderá apreciar os documentos de cada licitante, individualmente, podendo na mesma reunião divulgar o nome das firmas habilitadas e das inhabilitadas, devendo às últimas serem devolvidos os envelopes “Proposta de Preços” devidamente fechados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

6.2 A Comissão, após a abertura dos envelopes relativos à habilitação, poderá encerrar a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, permanecendo os envelopes de proposta de preços, não abertos, já rubricados, em seu poder até a data e horário oportunamente marcados para outro evento.

6.3 O não comparecimento de quaisquer das participantes à nova reunião marcada não impedirá que se realize.

6.4 Será julgada habilitada a proponente que apresentar todos os documentos exigidos em conformidade com o item 4.1 desta Tomada de Preços e atender às demais condições previstas no Capítulo IV.

6.5 A inhabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

6.6 Levando-se em conta a atividade específica da concorrente e o interesse do HVM, é facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Tomada de Preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das propostas.

CAPÍTULO VII - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 Trata-se de licitação enquadrada no art. 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93 (MENOR PREÇO E TÉCNICA).

7.2 Será vencedor do item em julgamento a licitante que apresentar a proposta de acordo com as exigências deste edital e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.3 Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas nesta Tomada de Preços, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

7.4 No caso de discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

7.5 No caso de empate entre duas ou mais propostas será efetuado sorteio em ato público, para o qual as licitantes envolvidas serão convocadas.

CAPÍTULO VIII - DA DESCLASSIFICAÇÃO

8.1 Serão desclassificadas, com base nos artigos 43, IV, 44, §§ 2º e 3º, e 48, incisos I e II, da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:



Hospital Vaz Monteiro
de Assistência à Infância e à Maternidade
Rua Costa Pereira, 125 – Centro – Lavras, MG
Licitações e Compras
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2011

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2011

- a) Apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta Tomada de Preços não tenha estabelecido limites mínimos;
- b) Apresentarem preços excessivos;
- c) Não atenderem às exigências contidas neste ato convocatório.

CAPÍTULO IX - DOS RECURSOS

9.1 Observado o disposto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso à autoridade competente do H.V.M., por intermédio da Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos enumerados no citado dispositivo legal.

9.2 Interposto, uma cópia do recurso será encaminhada pela Comissão às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.3 O recurso deverá ser apresentado por escrito (datilografado ou impresso), devidamente fundamentado, assinado por representante legal da licitante e protocolizado na Diretoria Administrativa do HVM, no endereço constante do preâmbulo..

9.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

CAPÍTULO X - DAS PENALIDADES

10.1 O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a contratada à multa de mora, de acordo com os seguintes percentuais, garantida prévia defesa:

a) de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor mensal do serviço, quando a adjudicatária, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida com atraso até 10 (dez) dias após os prazos estabelecidos no projeto básico;

b) de 0,6% (seis décimos por cento) ao dia, sobre o valor mensal do serviço, quando a adjudicatária, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida, com atraso superior a 10 (dez) dias dos prazos estabelecidos no projeto básico. Este percentual incidirá, apenas, sobre o período que exceder ao décimo dia de atraso;

§1º As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento.

§2º No caso de multa moratória, será observado o limite mínimo de R\$100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades prevista no art. 87 da Lei nº 8.666/93

10.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato o H.V.M. poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa:

a) de 15% (quinze por cento) sobre o valor não executado do contrato, quando a adjudicatária tiver o ajuste rescindido por ter cumprido apenas parcialmente o serviço;

b) decorridos 30 (trinta) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade da adjudicatária em prestar o serviço, estará sujeita ao cancelamento da Nota de Empenho e a uma penalidade de 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato; e



Hospital Vaz Monteiro
de Assistência à Infância e à Maternidade
Rua Costa Pereira, 125 – Centro – Lavras, MG
Licitações e Compras
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2011

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2011

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, quando a adjudicatária recusar retirar ou aceitar o instrumento de contrato ou equivalente, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

Parágrafo único - A multa prevista na alínea “b”, do item 10.2, incidirá ainda nos casos em que a adjudicatária, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, solicitar o cancelamento antes ou depois de decorridos 30 dias de atraso.

III - Suspensão do direito de participar de licitações e de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo único - Declarar-se-á inidônea a adjudicatária que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando, a juízo da Administração, falta grave, revestida de dolo.

10.3 As sanções previstas nos incisos III e IV poderão também ser aplicadas à adjudicatária que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.2 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e serão aplicadas pela Autoridade Competente.

10.5 As multas tratadas nesse Capítulo serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela adjudicatária mediante depósito em conta corrente do H.V.M ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

- Constituem anexos deste instrumento convocatório:

Anexo I – Descrição do Objeto.

Anexo II - Minuta de Contrato.

Anexo III – Modelo de declaração.

Anexo IV - Modelo de declaração.

CAPÍTULO XI – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1 – O contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária, tendo em vista que a entrega do objeto da licitação será total, incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e eventuais anexos, necessários à fiel execução do objeto desta licitação;

11.2 – O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será de 30(trinta dias), a contar da data de assinatura do instrumento de contrato;

11.3 – O contrato originário do presente ato convocatório poderá ser prorrogado, na forma da Lei 8666/93;

11.4 – A licitante contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;



Hospital Vaz Monteiro
de Assistência à Infância e à Maternidade
Rua Costa Pereira, 125 – Centro – Lavras, MG
Licitações e Compras
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2011

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2011

11.5 – O contrato firmado com o Hospital Vaz Monteiro de Lavras não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, sem autorização da Contratante por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão;

11.6 – Os atos e procedimentos decorrentes da presente licitação será publicada no **Diário Oficial do Estado**, assim sendo, todo e qualquer prazo previsto pela Lei 8666/93 e alterações posteriores, correrá a partir daquelas publicações;

11.7 – O fornecimento do bem ora licitado, deverá ser entregue em sua totalidade num prazo de 30 dias corridos, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento (OF), a qual poderá ser feita por ata de decisão ou contrato, devendo dela constar: a data, o valor do produto, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável, o mesmo poderá ser prorrogado mediante justificativa por escrito e devidamente aceita pela Comissão de Licitação;

11.8 – Se o equipamento entregue não corresponder às especificações exigidas neste Edital, o mesmo será devolvido para a substituição, para o que a contratada disporá do prazo de (quarenta e oito) horas. Vencido este prazo será cobrada multa de 0,05% sobre o valor dos bens licitados por dia de atraso, além da aplicação das penalidades cabíveis;

11.9 – Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal;

11.10 – Não poderá participar da presente licitação o estabelecimento que não possa cumprir o estabelecido neste presente edital, bem como o estabelecimento:

- que se encontre incurso nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei n.º 8.666/93;

que esteja com falência decretada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

- em consórcio;

11.11 – A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

CAPÍTULO XII - DO PAGAMENTO E COMPROVAÇÃO DE ENTREGA

12.1 – O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias a contar da entrega do equipamento devidamente instalado, em perfeitas condições de funcionamento, em uma única parcela, através de depósito em conta bancária indicada pela contratada ou mediante quitação de boleto bancário.

12.2 – O preço da proposta deverá ser formulado em moeda nacional corrente, considerando para tanto a entrega do equipamento na sede do Hospital Vaz Monteiro, devidamente instalado e em perfeitas condições de funcionamento, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com tributos, montagem, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas e outros encargos ou acessórios.

CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1 – Fonte do recurso: Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais - PRO-HOSP Macrorregional e Microrregional . Resolução SES Nº. 2191 de 27 de Janeiro de 2010, nos termos da Resolução SES Nº. 2135 de 09 de Dezembro de 2009

13.2 – Fica assegurado à Comissão de Licitação o direito de intervir no interesse da Instituição, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização;



Hospital Vaz Monteiro
de Assistência à Infância e à Maternidade
Rua Costa Pereira, 125 – Centro – Lavras, MG
Licitações e Compras
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2011

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2011

13.3 – A Comissão de Licitação poderá anular ou revogar a presente **TOMADA DE PREÇOS** a qualquer tempo, por ilegalidade ou interesse do Hospital Vaz Monteiro, conforme preconiza o Artigo 49 da Lei 8.666/93, nas alterações dando ciência aos interessados mediante a publicação na imprensa e/ou através de correspondência;

13.4 – Somente serão admitidos como representantes dos licitantes aqueles que portarem procuração a ser entregue no início da audiência, com poderes para decidir sobre todos os atos da licitação;

13.5 – A participação nesta **TOMADA DE PREÇOS**, implicará na aceitação plena e irrevogável das normas do Edital, e especificações que o acompanham e o integram, bem como na observância e submissão aos preceitos legais e regulamentares em vigor, notadamente da lei 8.666/93, e suas alterações;

13.6 – É vedada a participação, em qualquer licitação, de empresas, pessoas físicas ou jurídicas, cuja gerência, participação ou sociedade seja exercida por funcionários deste Hospital, até o terceiro grau de parentesco, conforme previsto em legislação vigente.

13.7 – Quaisquer esclarecimentos serão prestados pelo Setor de Compras e Contabilidade do Hospital Vaz Monteiro, de segunda a sexta feira no horário de 13:00 horas às 17:00 horas, ou através dos telefones (35) 3829-2614; 3829-2620 e fax 3829-2602;

13.8 – Conforme o preceituado no artigo 64 da Lei 8666/93, o vencedor será convocado, no prazo de 8 (oito) dias, a contar da publicação da homologação, a assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do disposto no artigo 81 da Lei 8666/93;

13.9 – Salvo convenção prevista em lei específica que estipule prazos ainda maiores, o vencedor deverá conceder garantia do bom funcionamento do objeto licitado pelo prazo mínimo de 1 (um) ano;

13.10 – Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados, em qualquer época ou fase da licitação;

13.11 – Dos atos da Instituição, decorrentes desta licitação, cabem recursos, nos termos do artigo 109 da Lei 8666/93;

13.12 – O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta licitação é o da Comarca de Lavras/MG.

Lavras, 11 de agosto de 2011

Ana Márcia Moura Vale de Oliveira.
Presidente da Comissão de Licitações do Hospital Vaz Monteiro



Hospital Vaz Monteiro
de Assistência à Infância e à Maternidade
Rua Costa Pereira, 125 – Centro – Lavras, MG
Licitações e Compras
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2011

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2011

ANEXO I

Item	Quantidade	Descrição do Produto	Valor unitário	Valor Total
1	30	LIXEIRAS		
2	1	MACA DE TRANSPORTE PARA PACIENTE CRÍTICO		
3	2	INCUBADORAS DE PAREDE DUPLA		
4	1	LAVADORA ULTRASÔNICA		
5	1	ASPIRADOR PORTÁTIL		
6	1	BALANÇA PEDIÁTRICA		
7	1	CADEIRA DE RODAS		
8	1	PLICÔMETRO		
9	8	VACUÔMETRO		
10	1	CADEIRA DE BANHO		
11	1	CARRINHO FECHADO PARA TRANSPORTE DE REFEIÇÕES		
12	1	APARELHO DE ELETROCARDIOGRAMA PORTÁTIL		

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Lixeiras

LIXEIRA TUBULAR COM TAMPA DE ACIONAMENTO POR PEDAL METÁLICO.

COR: Vermelha

QUANTIDADE: 7 (sete)

DIMENSÕES: 0,40 altura x 0,32 diâmetro (em cm) .

CAPACIDADE: 20 L

MATERIAL: polietileno rotomoldado de alta densidade com tratamento UV, com acabamento resistente sem soldas e emendas, que permita fácil limpeza e desinfecção. Dobradiça traseira fixada em suporte reforçado e preso à lixeira por 04 parafusos. Chapa da dobradiça arrebiteada na tampa.

LIXEIRA TUBULAR COM TAMPA DE ACIONAMENTO POR PEDAL METÁLICO.

COR: Azul

QUANTIDADE: 7 (sete)



Hospital Vaz Monteiro
de Assistência à Infância e à Maternidade
Rua Costa Pereira, 125 – Centro – Lavras, MG
Licitações e Compras
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2011

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2011

DIMENSÕES: 40 altura x 32 diâmetro (em cm) .

CAPACIDADE: 20 L

MATERIAL: polietileno rotomoldado de alta densidade com tratamento UV, com acabamento resistente sem soldas e emendas, que permita fácil limpeza e desinfecção. Dobradiça traseira fixada em suporte reforçado e preso à lixeira por 04 parafusos. Chapa da dobradiça arrebiteada na tampa.

LIXEIRA TUBULAR COM TAMPA DE ACIONAMENTO POR PEDAL METÁLICO.

COR: Branca

QUANTIDADE: 12 (doze)

DIMENSÕES: 40 altura x 32 diâmetro (em cm) .

CAPACIDADE: 20 L

MATERIAL: polietileno rotomoldado de alta densidade com tratamento UV, com acabamento resistente sem soldas e emendas, que permita fácil limpeza e desinfecção. Dobradiça traseira fixada em suporte reforçado e preso à lixeira por 04 parafusos. Chapa da dobradiça arrebiteada na tampa.

LIXEIRA TUBULAR COM TAMPA DE ACIONAMENTO POR PEDAL METÁLICO.

COR: Branca

QUANTIDADE: 2(duas)

DIMENSÕES: 52 altura x 58 diâmetro ou 53 altura x 57 diâmetro (em cm).

CAPACIDADE: 40 L

MATERIAL: polietileno rotomoldado de alta densidade com tratamento UV, com acabamento resistente sem soldas e emendas, que permita fácil limpeza e desinfecção. Dobradiça traseira fixada em suporte reforçado e preso à lixeira por 04 parafusos. Chapa da dobradiça arrebiteada na tampa.

LIXEIRA TUBULAR COM TAMPA DE ACIONAMENTO POR PEDAL METÁLICO.

COR: Vermelha

QUANTIDADE: 1(uma)

DIMENSÕES: 52 altura x 58 diâmetro ou 53 altura x 57 diâmetro (em cm).

CAPACIDADE: 40 L

MATERIAL: polietileno rotomoldado de alta densidade com tratamento UV, com acabamento resistente sem soldas e emendas, que permita fácil limpeza e desinfecção. Dobradiça traseira fixada em suporte reforçado e preso à lixeira por 04 parafusos. Chapa da dobradiça arrebiteada na tampa.

LIXEIRA TUBULAR COM TAMPA DE ACIONAMENTO POR PEDAL METÁLICO.

COR: Azul

QUANTIDADE: 1(uma)

DIMENSÕES: 52 altura x 58 diâmetro ou 53 altura x 57 diâmetro (em cm).

CAPACIDADE: 40 L

MATERIAL: polietileno rotomoldado de alta densidade com tratamento UV, com acabamento resistente sem soldas e emendas, que permita fácil limpeza e desinfecção. Dobradiça traseira fixada em suporte reforçado e preso à lixeira por 04 parafusos. Chapa da dobradiça arrebiteada na tampa.

Maca de transporte para paciente crítico

- Base com estrutura em tubo de aço retangular 50 x 30 x 2,0mm, com suporte para cilindro de oxigênio medindo aproximadamente 45 cm de largura x 25 cm de profundidade, com mangueira de conexão ao cilindro de oxigênio
- Estrutura do leito em tubo de aço inox 40 x 20 x 1,5mm, revestido em chapa de aço inox 0,75mm;



Hospital Vaz Monteiro
de Assistência à Infância e à Maternidade
Rua Costa Pereira, 125 – Centro – Lavras, MG
Licitações e Compras
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2011

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2011

- Elevação do leito através de manivela escamoteável cromada com cabo de baquelite. Trendelemburg e Reverso do Trendelemburg;
- Grades laterais com sistema escamotiável de fácil manuseio,
- Suporte para soro em aço inox com dois ganchos;
- Régua Tripla com Fluxômetro, Umidificador e suporte para Bird;
- Pára-choque de borracha em toda volta ,
- Suporte para monitor;
- Rodízios de 150mm de diâmetro com freios de dupla ação em diagonal;
- Capacidade de até 130 kg;
- Com colchão forrado em napa com espuma de 28 densidade e aproximadamente 8cm de altura, com costura na lateral de largura, e com suspiro na lateral de comprimento.
- Certificado de Boas Práticas de fabricação.
- Certificado de registro junto a ANVISA / Ministério da saúde;

Incubadora de parede dupla

- Incubadora neonatal destinada ao cuidado intensivo de recém
- Nascidos e prematuros;
- Sistema de controle e monitorização da temperatura do ar interno,
- temperatura corporal do paciente e umidade relativa do micro
- clima interna;
- Filtro com retenção de 0,5 micra para proteção da qualidade do ar
- interno;
- Resistência de aquecimento anti pirolítica com dissipador de calor
- e ventoinha removível para desinfecção em imersão de solução
- desinfetante;
- Sistema de circulação de ar interno com nível de ruído inferior a
- 55 DBA;
- Entrada de oxigênio localizado na parte posterior da incubadora.
- Este sistema permite altas concentrações com baixa vazão,
- atingindo 85% de concentração no interior da cúpula;
- Servo controle de temperatura do ar e paciente;
- Servo controle da Umidade relativa interna com ajuste de 30 95%
- de UR;
- Monitorização através de painel de controle Microprocessado
- integrado com Display de cristal Líquido luminoso possibilitando
- fácil visualização, ajustes e controle dos parâmetros operacionais
- de temperatura do ar, temperatura de pele e umidade;
- Conjunto de sistema de alarmes áudio visuais para alta e baixa
- temperatura do ar e da pele, desconexão, falha e desalojamento
- no sensor de pele, falha de fluxo de ar, nível baixo de água, alta
- umidade, falha no sensor de umidade, falha no sistema, falha no
- sensor de ar, e falta de energia. Todos os alarmes são acionados
- na faixa dentro da norma específica;
- Desligamento automático do aquecimento para temperatura
- superior ou igual a 40 graus centígrados;



Hospital Vaz Monteiro
de Assistência à Infância e à Maternidade
Rua Costa Pereira, 125 – Centro – Lavras, MG
Licitações e Compras
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2011

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2011

- Sensores de temperatura e falta de circulação totalmente blindados para desinfecção;
- Reservatório de água autoclavável com autonomia de 24 horas a 80% de UR;
- Cabo de alimentação aterrado;
- Suporte sobre 04 rodízios giratórios de quatro polegadas com freios;
- Cúpula:
 - Parede dupla total em material transparente de alta resistência encaixada sob pressão e com altura livre de 37 cm para procedimentos;
 - Oito passagens flexíveis sem oclusão para cabos e sondas localizados nas extremidades do painel de acesso;
 - Cinco portinholas ovais de isolamento total, sendo quatro com punho elástico e uma na lateral para retirada de materiais;
 - Uma portinhola com sistema de manga íris localizado na lateral da incubadora;
 - Acesso frontal e posterior através de amplos painéis de acesso de grande superfície;
 - Deslocamento externo do leito através de trilhos no painel frontal;
 - Leito em material plástico de grande resistência dotado de gaveta retrátil para chassi de RX;
 - Ajuste progressivo horizontal alta e baixa, trendelemburg e reverso com inclinação de 12 graus realizado pelo sistema de acionamento localizado nas laterais do equipamento;
 - Colchão de espuma de densidade, adequada ao conforto do paciente, de material atóxico e auto-extinguível, coberto com capa removível para limpeza e desinfecção, também de material atóxico e auto-extinguível, sem costura, prensada, evitando acúmulo de resíduos e com abertura numa das extremidades;
 - Alimentação: 127 Vac / 60 Hz;
 - Certificado de registro junto a ANVISA / Ministério da saúde;
 - Certificados de conformidade com as normas NBR IEC 60601-1, NBRIEC 60601-1-2 e NBR IEC 60601-2-19 para o equipamento e acessórios;
 - Certificado de Boas Práticas de fabricação.

Lavadora ultra-sônica

Lavadora ultra-sônica : para instrumentais convencionais e canulados micro processados de aproximadamente 28 lts

Características técnicas:

Dimensões mínimas do equipamento: 720x480x380 mm

- Frequência: mínima 28Khz
- Potência mínima Ultra-Sônica: 750W
- Potência de Aquecimento: 1.090W
- Potência Total: 1.840W
- Timer digital: Até 99 minutos



Hospital Vaz Monteiro
de Assistência à Infância e à Maternidade
Rua Costa Pereira, 125 – Centro – Lavras, MG
Licitações e Compras
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2011

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2011

- Aquecimento com controle digital: Até 75° C
- Realizar autodiagnóstico de temperatura controlando assim o sistema
- Enchimento da cuba através do painel de comando de maneira automática e segura.
- Cuba Ultra-sônica: Material: Inox AISI 304-liso, com polimento interno, com cantos arredondados, formato acústico mais adequado
- Dimensões internas aproximadas(CxLxH mm): 540x299x200mm
- Resistência de aquecimento externas ao tanque sobrando mais espaço.
- Dreno esgoto (com válvula esfera de rosca ½"BSP) em aço inox AISI304.
- Dreno de segurança contra excesso água em aço inox AISI304.
- Gabinete: Material: Fibra especial branca ou inox, com isolamento termo acústico internamente. Tapa basculante em fibra branca com isolamento térmico acústico.
- Acessórios para canulados: Removedor de ar de canulados, com sistema de injeção controlada sendo a concentração inicial maior que a final; Proporciona melhor remoção de sujidades dos canulados; com misturador de detergente enzimático; entrada de água especial para os canulados evitando assim a contaminação cruzada proveniente das partes externas dos canulados.
- Acessórios para 08 caracteres (extensível sem alterações no equipamento para até 32 caracteres); acessórios para 3 canulados de diâmetro de 3mm até 6mm (extensível sem alterações no equipamento para até 6 canulados); Acessório para 2 canulados de diâmetro de 6mm até 12mm (extensível sem alterações no equipamento para até 4 canulados);
- Acessório para 1 canulado de diâmetro de 13 até 18mm ((extensível sem alterações no equipamento para até 3 canulados);
- Acessório para 1 canulado de diâmetro de 18 até 25mm.
- Instalação e treinamento inclusos
- Manual de instalação e do equipamento
- Registro no ministério da saúde.

Aspirador portátil

- Uso clínico para aspiração de secreções;
- Portátil;
- Voltagem: 110V
- Recipiente de plástico;
- Capacidade do recipiente de no mínimo 1,3 litros.
- Capacidade do vácuo até 23" Hg
- Certificado de registro junto a ANVISA / Ministério da saúde;

Balança pediátrica

- Balança digital de até 200 Kg com régua antropométrica;
- Tapete antiderrapante em borracha;
- Pés reguláveis em borracha sintética;
- Voltagem 110/220 V (chave seletora);
- Display com 5 dígitos com função da tecla tara no painel.
- Certificado de registro junto a ANVISA / Ministério da saúde;



Hospital Vaz Monteiro
de Assistência à Infância e à Maternidade
Rua Costa Pereira, 125 – Centro – Lavras, MG
Licitações e Compras
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2011

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2011

Cadeira de rodas

- Confeccionada em aço carbono, com assento/encosto em nylon, dobrável, freios bilaterais, aro impulsor bilateral, apoio para braços e pés fixos, rodas dianteiras aro 06" com pneus maciços e rodas traseiras aro 24" em alumínio com pneus maciços (ou infláveis).
- Largura do Assento: 40 cm
- Profundidade do Assento: 41 cm
- Altura Encosto: 36 cm
- Altura do Assento ao Chão: 52 cm
- Comprimento Total da Cadeira: 100 cm
- Largura Total Aberta: 64 cm
- Largura Total Fechada: 30 cm
- Altura do Chão à Manopla: 90 cm
- Peso da Cadeira: 14 kg
- Capacidade Máxima de Peso: 85 kg
- Altura do Chão ao AP de Braço: 69 cm
- Certificado de registro junto a ANVISA / Ministério da saúde;

Plicômetro

- Pinças
- Faces nas extremidades da pinça de aproximadamente 30SQmm
- Escala de até 60mm
- Pressão constante de aproximadamente 10gram/mm²
- Precisão de mais ou menos 1mm
- Confeccionado em metal
- Kit contendo uma fita métrica e caneta dermográfica
- Certificado de registro junto a ANVISA / Ministério da saúde;

Vacuômetro

- Aspirador de rede para vácuo com frasco coletor de vidro 500 ml;
- Botão regulador de pressão;
- Finalidade: aspiração de secreções.
- Certificado de registro junto a ANVISA / Ministério da saúde;



Hospital Vaz Monteiro
de Assistência à Infância e à Maternidade
Rua Costa Pereira, 125 – Centro – Lavras, MG
Licitações e Compras
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2011

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2011

Cadeira de banho

- Uso sanitário e em chuveiro.
- Até 90 Kg;
- Assento removível;
- Freios bilaterais;
- Apoio de braço removível e apoio para os pés;
- Pintura Epoxi cinza;
- Pneus maciços.
- Encosto de material lavável.
- Certificado de registro junto a ANVISA / Ministério da saúde;

Carrinho fechado para transporte de refeições

- Carro de transporte fechado em aço inox com duas portas.
- Construído em aço inox padrão AISI 304 liga 18-8 escovado.
- Deve ser soldado em atmosfera de gás argônio com acabamento invisível.
- Polimento do tipo pré-polido.
- Deve acompanhar laudo da usina ACESITA, dando procedência e garantia dupla contra ferrugem.
- Dotado de 02 portas em aço inox com trincos.
- Todo fabricado no sentido horizontal para facilitar limpeza e manutenção.
- Tampo superior em aço inox tipo bandeja com perfil “U” inox soldado sob o mesmo para reforço.
- Gabinete construído em aço inox, reforçado internamente em perfil “U” inox para fixação das cantoneiras.
- Dotado de identificação por gravação química (para não dificultar a higienização), constando modelo, ano de fabricação, número de série, data e telefone SAC para assistência técnica.
- Estrutura reforçada, montada sobre 04 rodízios, sendo 02 fixos e 02 giratórios com freio.
- Dotado de puxador em tubo de aço inox diâmetro 1” com parede 1,20 mm para manuseio e dirigibilidade.
- Deve possuir boa ergonomia devido ao seu peso reduzido e altura baixa, facilitando o seu campo visual para manobras.
- Deve possuir 20 pares de cantoneiras internas.
- Pára-choque de proteção em toda sua volta.
- Rodízio de 6” maciço macia com freios
- Deve ser de fácil higienização, tanto por dentro como por fora, pois tem acesso a todos os compartimentos e não pode possuir cantos vivos ou locais de difícil acesso.
- Deve acompanhar:
- MANUAL DE DESEMBALAGEM.
- MANUAL DE BOAS PRÁTICAS E CONSERVAÇÃO DO AÇO INOX.
- 02 bandejas lisas grandes
- - Garantia de 02 anos contra defeitos de fabricação e assistência técnica durante toda a vida útil.
- CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE BANDEJAS:
- 22 bandejas
- 44 sopeiras ou 44 pratos térmicos
- 10 Bandejas de café da manhã(05 para cada por causa do bule)
- Medidas internas da gaveta livre



Hospital Vaz Monteiro
de Assistência à Infância e à Maternidade
Rua Costa Pereira, 125 – Centro – Lavras, MG
Licitações e Compras
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2011

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2011

- 350 mm largura - 80 mm altura - 530 mm profundidade
- Medidas aproximadas: 1,29 x 0,64 x 90 (AL x lar x comp.)
- Peso aproximado: 78 kg

Aparelho de eletrocardiograma portátil

- Para uso com computador através de interface USB;
- Aquisição simultânea de 12 derivações;
- Software compatível com Windows XP, Vista e Windows 7;
- Monitorização, registro e arquivamento dos exames;
- Filtros digitais para garantir maior qualidade para o traçado;
- Adequado para uso em rede;
- Fácil instalação;
- Cursores eletrônicos para medidas.
- Manual de instalação e do equipamento
- Registo no ministério da saúde.

1- PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO BEM LICITADO

1.1 - O prazo para a entrega dos bens licitados será de 30(trinta) dias corridos contados da data da formalização do contrato/autorização de faturamento, podendo ser prorrogado, mediante justificativa por escrito e devidamente aceita pela Comissão de Licitação.

1.2 – Os bens licitados deverão ser entregues no edifício sede do Hospital Vaz Monteiro, situada à Rua Costa Pereira, 125 Centro, CEP 37.200-000 – Lavras/MG.

1.3 – É de responsabilidade da Contratada o transporte e a instalação dos mesmos, quando for o caso.

1.4 - Obrigatória a indicação dos postos de assistência técnica autorizada pelo fabricante, para manutenção do equipamento, localizado nas proximidades de Lavras, ou a abertura da tecnologia para que um funcionário da instituição possa dar manutenção no referido aparelho.

1.5 – O bem ofertado deverá apresentar prazo de **garantia não inferior a 01 (um) ano, a contar da data de emissão da Nota Fiscal.**

2 - GARANTIA



Hospital Vaz Monteiro
de Assistência à Infância e à Maternidade
Rua Costa Pereira, 125 – Centro – Lavras, MG
Licitações e Compras
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2011

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2011

2.1 – As empresas licitantes deverão apresentar, junto com a proposta comercial, documentos que comprovem as condições gerais de garantia dos bens licitados, especificadas pelo fabricante, cujo prazo não poderá ser inferior a um (01) ano, a contar da data de emissão da Nota Fiscal.

3 - RESPONSABILIDADES DO HOSPITAL

O HOSPITAL obriga-se a :

3.1 - Efetuar o pagamento da fatura, no prazo estabelecido no ato convocatório, após a expedição do Termo de Recebimento dos bens licitados, desde que devidamente instalados e em perfeitas condições de funcionamento.

3.2 - Notificar, por escrito, a Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições e/ou defeitos de qualidade e de fabricação, fixando os prazos preconizados no Edital e/ou no termo de garantia, para sua correção.

4 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A empresa contratada obriga-se a:

4.1 – entregar o bem licitado conforme as especificações constantes do edital de convocação e seus respectivos anexos, bem como, em conformidade com a proposta apresentada.

4.2 – entregar o bem licitado, às suas expensas, na sede do Hospital Vaz Monteiro, situada à Rua Costa Pereira, 125 Centro, CEP 37.200-000 – Lavras/MG., de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

4.3 – em caso de constatação de vício de qualidade e/ou de fabricação, providenciar os devidos reparos, no prazo de 05 (cinco) dias corridos. Caso não seja possível a execução dos reparos, substituir o bem, no prazo de 10 dias corridos, conforme já mencionado anteriormente.

5 – RECEBIMENTO DO BEM

5.1 – O recebimento se dará em conformidade com o artigo 73, inciso II, “a” e “b” da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.2 – Não será aceito o **bem licitado** que apresente as seguintes situações, devidamente constatadas pelo representante do HOSPITAL:

5.2.1 – Com vícios de qualidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado que não possam ser resolvidos no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

5.2.2 – Com especificação diferente do estabelecido neste Edital e seus Anexos, bem como, na proposta de preços.



Hospital Vaz Monteiro
de Assistência à Infância e à Maternidade
Rua Costa Pereira, 125 – Centro – Lavras, MG
Licitações e Compras
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2011

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2011

5.3 – No caso de entrega do **bem licitado** nas condições expostas nos subitens anteriores, o Hospital comunicará formalmente a empresa e a mesma deverá realizar a substituição do bem licitado em até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da comunicação.

6 – RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais - PRO-HOSP Macrorregional e Microrregional . Resolução SES Nº. 2191 de 27 de Janeiro de 2010, nos termos da Resolução SES Nº. 2135 de 09 de Dezembro de 2009

6.1 -

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2011
MODALIDADE - TOMADA DE PREÇOS

Termo de Contrato que entre si celebram o Hospital Vaz Monteiro de Assistência à Infância e à Maternidade e a empresa

Pelo presente instrumento, de um lado o Hospital Vaz Monteiro de Assistência à Infância e à Maternidade, neste ato representado por seu Presidente Ricardo de Souza Sette, portador do CPF(MF) nº e da CI. nº, expedida pela SSP/MG, doravante denominado simplesmente Hospital e de outro lado a empresa, com sede na Rua, Município de, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada, na forma de seu contrato social pelo Sra.,daqui por diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO para as finalidades e nas condições a seguir expostas:

CLÁUSULA 1º - DO FUNDAMENTO

A presente contratação decorre de licitação, na modalidade **Tomada de Preços**, com fulcro no art. 22, II cc art. 23, II, “b”, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, conforme termo de autorização exarado no Processo Administrativo nº **002/2011** e cláusulas do Edital nº **002/2011**, ficando as partes subordinadas às disposições do edital e proposta, independentemente de transcrição, deste contrato e da Lei de Licitações.



Hospital Vaz Monteiro
de Assistência à Infância e à Maternidade
Rua Costa Pereira, 125 – Centro – Lavras, MG
Licitações e Compras
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2011

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2011

CLÁUSULA 2º - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos e mobiliários hospitalares conforme “Anexo I, conforme Proposta da Contratada, datada de ... **de de 2011**, juntada aos autos do Processo Administrativo nº **002/2011**.

CLÁUSULA 3ª – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

O prazo para a entrega do bem licitado, objeto deste ajuste, será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da formalização do contrato/autorização de faturamento, podendo ser prorrogado, mediante justificativa por escrito e devidamente aceita pelo Hospital.

3.1 - O bem licitado deverá ser entregue no Hospital Vaz Monteiro, situada à Rua Costa Pereira, 125 Centro, CEP 37.200-000 – Lavras/MG

3.2 – Será de responsabilidade da Contratada o transporte do bem licitado para o local designado no item anterior, bem ainda, sua completa instalação, permitindo seu pleno funcionamento.

CLÁUSULA 4ª – DO RECEBIMENTO

O recebimento será efetuado em conformidade com o artigo 73, inciso II, “a” e “b” da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.1 – Não será aceito o bem licitado que apresente as seguintes situações, devidamente constatadas pelo representante do Hospital:

4.1.1 – Com vícios de qualidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado que não possam ser resolvidos no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

4.1.2 – Com especificação diferente do estabelecido neste Edital, bem como, na proposta de preços.

4.2 – No caso de entrega do bem licitado nas condições expostas nos subitens anteriores, o Hospital comunicará formalmente a empresa e a mesma deverá realizar a substituição do bem licitado em até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Hospital pagará à CONTRATADA o valor de R\$... (...).

5.1 - O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias a contar da entrega do equipamento devidamente instalado, em perfeitas condições de funcionamento, em uma única parcela, através de depósito em conta bancária indicada pela contratada ou mediante quitação de boleto bancário.



Hospital Vaz Monteiro
de Assistência à Infância e à Maternidade
Rua Costa Pereira, 125 – Centro – Lavras, MG
Licitações e Compras
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2011

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2011

5.2 – O preço da proposta deverá ser formulado em moeda nacional corrente, considerando para tanto a entrega do equipamento na sede do Hospital Vaz Monteiro, devidamente instalado e em perfeitas condições de funcionamento, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com tributos, montagem, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas e outros encargos ou acessórios.

CLÁUSULA 6ª - DO VALOR E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor estimado deste contrato é de R\$... (...) sendo que as despesas com a execução ocorrerão por conta de recursos repassados ao Hospital Vaz Monteiro por meio do recurso financeiro destinado para a compra do bem licitado origina-se do **RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais - PRO-HOSP Macrorregional e Microrregional . Resolução SES Nº. 2191 de 27 de Janeiro de 2010, nos termos da Resolução SES Nº. 2135 de 09 de Dezembro de 2009**

CLÁUSULA 7ª - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será de 30(trinta dias), a contar da data de assinatura do instrumento de contrato.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. - Constituem obrigações do Hospital para execução deste contrato:

- efetivar o pagamento do objeto deste ajuste na forma e condições especificadas na Cláusula 5ª deste contrato;

8.2. - Constituem obrigações da CONTRATADA para execução deste contrato:

- a) entregar o objeto deste ajuste em perfeitas condições de uso, em conformidade com as especificações do **Edital de Licitação nº002/2011** e proposta apresentada juntada aos autos do Processo Administrativo nº **002/2011**;
- b) responsabilizar-se pelo transporte e garantir a entrega do bem licitado no endereço da sede do Hospital, localizada à Rua Costa Pereira, 125 Centro, CEP 37.200-000 – Lavras/MG.
- c) responsabilizar-se pela instalação do equipamento contratado, afim de que seja entregue em perfeitas condições de funcionamento.

CLÁUSULA 9ª - DAS ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser aditado, nos termos da Lei, por acordo entre as partes, mediante proposta justificada e devidamente autorizada pelo Hospital.

CLÁUSULA 10ª - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA



Hospital Vaz Monteiro
de Assistência à Infância e à Maternidade
Rua Costa Pereira, 125 – Centro – Lavras, MG
Licitações e Compras
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2011

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2011

O presente contrato poderá ser rescindido por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia, precedida de notificação no prazo mínimo de 10 (dez) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo cancelamento.

10.1 - A rescisão contratual também poderá se dar nos casos enumerados no art. 78, nos moldes do art. 79, com as conseqüências previstas no art. 80, sem prejuízo das sanções enunciadas pelo art. 87, todos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2 - Ocorrendo a rescisão por um dos motivos enumerados acima, ficará a CONTRATADA sujeita ao pagamento de multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual atualizado, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei ou neste contrato.

10.3. - As multas serão independentes entre si, de sorte que a aplicação de uma delas não exclui a aplicação de outras multas, bem como, das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

10.4 - O valor relativo às multas aplicadas será deduzido do pagamento que o Hospital efetuar ou do crédito da CONTRATADA.

CLÁUSULA 11 - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

11.1. - Multa de mora, correspondente a 2% (dois por cento) do valor do contrato atualizado, por dia de atraso na execução, não justificada, descontada do pagamento.

11.2. - Além do acima previsto, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes sanções:

a - Advertência;

b - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Hospital, pelo prazo de 01 (um) ano;

c - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o Hospital pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso anterior.

CLÁUSULA 12 - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Lavras para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes da execução, conflito ou interpretação deste contrato.

E por estarem ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e que também o assinam.

Lavras, 00 de _____ de 2011.

Hospital Vaz Monteiro



Hospital Vaz Monteiro
de Assistência à Infância e à Maternidade
Rua Costa Pereira, 125 – Centro – Lavras, MG
Licitações e Compras
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2011

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2011

de Assistência à Infância e à Maternidade

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

Lavras, de de 2011

Ref.: TP 002/2011

A EMPRESA (NOME),

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988;

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

.....RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA., inscrita no C.N.P.J. sob o nº



Hospital Vaz Monteiro
de Assistência à Infância e à Maternidade
Rua Costa Pereira, 125 – Centro – Lavras, MG
Licitações e Compras
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2011

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2011

....., com sede (endereço completo), em cumprimento ao exigido na TP 02/2011, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem Fatos Impeditivos para sua Habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., dede 2011.

Nome e número da RG e do C.P.F. do declarante

Cargo / Função na Empresa